



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**LEI Nº 3.011 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE: “Altera dispositivo da Lei nº 2.974/2016, de 18/11/2016, que especifica e dá outras providências”.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Regente Feijó aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido que o inciso I, do Artigo 4º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.974/2016, de 18/11/2016, passa a ter a seguinte redação:


**Art. 4º**.....

**I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2017 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 16 de Novembro de 2017.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**